Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 487

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Às escolas ou outras instituições públicas do Município poderão ser atribuídos, a título de homenagem, nomes de individualidades nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - São elementos essenciais de justificação:

a - o fato de se tratar de pessoa já falecida;

b - prova de que essa pessoa haja prestado relevantes serviços à humanidade, ao país, ao Estado ou ao Município;

c - prova de que a conduta do homenageado, na vida pública ou particular, possa ser apontada como padrão digno de ser imitado; e

d - prova de não existir no Município, com o mesmo nome, instituição de igual natureza.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 23 de Setembro de 1957.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

CÓPIA

Mod. 200 - (7.57 - 3.000) - Gráf. Barros